



CAMARA MUNICIPAL DE SALTO  
13320 — SALTO — SP

- Salto  
- Trib  
- Oguarda  
- Obras  
- Auditoria

LEI Nº 1.271/88-A

ALCIDES VICTORINO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 30, §§ 2º e 3º da Lei Orgânica dos Municípios,

FAZ SABER, que em sessão legislativa realizada em 22 de agosto de 1.988, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Cadastro / Comercial na Prefeitura Municipal de Salto, de estabelecimentos que comercializam e/ou utilizam o produto "cola de sapateiro" e de aeromodelismo e similares.

Artigo 2º - A inscrição no cadastro de que trata esta Lei, é obrigatória

Artigo 3º - A inscrição dos estabelecimentos já licenciados, deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Artigo 4º - Fica proibida a exposição do produto em qualquer parte visual no estabelecimento comercial, às vistas do consumidor ou freguês.

Artigo 5º - Fica instituído o receiptuário comercial através de impresso padronizado pela Prefeitura Municipal que terá a finalidade de identificação do consumidor ou usuário.

Artigo 6º - A venda do produto será facultada às pessoas físicas ou jurídicas cadastradas previamente na Prefeitura Municipal.

Artigo 7º - Somente será vendido o produto a maiores de 18 (dezoito) anos.

./.....



# CAMARA MUNICIPAL DE SALTO

13320 — SALTO — SP

- Lei nº 1.271/88-A -

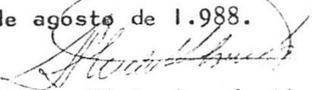
Fls. 2

Artigo 8º - O Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, a regulamentará por Decreto.

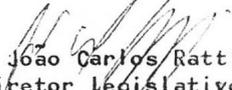
Artigo 9º - Os infratores serão punidos / nos moldes do Código Tributário Municipal, até a terceira reincidência, advindo esta, será cassado o Alvará de funcionamento.

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salto, em  
22 de agosto de 1.988.

  
- Alcides Victorino de Almeida -  
Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa / da Câmara Municipal de Salto, afixada no local de costume, em 22 de agosto de 1988 e publicada na imprensa local.

  
- João Carlos Ratti -  
Diretor Legislativo de  
Administração.